



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.051 DE 27 DE JUNHO DE 2.012

Autoriza o Executivo a alienar/conceder por venda a área de domínio do Município que específica, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 55 e 57 da Lei Orgânica do Município cumulada com a Lei Municipal nº 1.632, de 31 de março de 2006, e, Decreto nº 782, de 19 de abril 2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

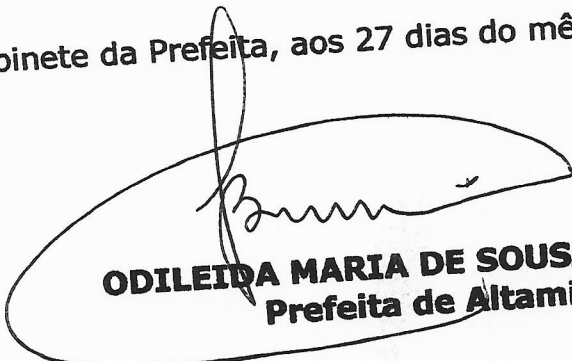
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda a **Sr. GARCINDO MARTINS PEREIRA 1** (uma) área de domínio do Município de Altamira, área Total de 1.365m² (hum Mil trezentos sessenta e cinco metros quadrados), localizada no km 3,5 na Estrada do Serrinha, Circulação C, especificado no processo administrativo nº 244/12, conforme as limitações a seguir: Inicia-se no vértice denominado **P-01** (N=9.649.265,295; E= 363.854,508), em limites com Acesso direito, daí segue com azimute e distancia de 359°31'25" - 110,00m, até o vértice **P-02**, confrontando com a Circulação A, daí segue com azimute e distancia de 95°39'24" - 130,00m, até vértice **P-03**, confrontando com a Chácara 18, daí segue com azimute e distancia de 180°14'36"-100,00m até o vértice **P-04**, confrontando com a Chácara 11 e 12, daí segue com azimute e distancia de 270°44'06"-130,00m, até o inicio desta descrição, no vértice P-01.



**Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 dias do mês de Junho de 2012.



ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira